



Número: **0000309-59.2018.8.17.2550**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Cupira**

Última distribuição : **07/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ERASMO FRANCISCO DE MORAIS (AUTOR)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
SEVERINO FRANCISCO DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
OLIVIO FRANCISCO DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
GENILDA ISABEL DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
IRACEMA ISABEL DA SILVA NASCIMENTO (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
QUITERIA ISABEL DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
JOAO FRANCISCO DE MORAIS (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
GILDO CEZARIO DE MORAIS (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
RAIMUNDO FRANCISCO DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
LOURIVAL CEZARIO DE MORAIS (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11722 3338	13/10/2022 11:52	Petição em PDF	Ações Processuais\Petição\Petição (Outras)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE CUPIRA - PERNAMBUCO**

Processo n.º 0000309-59.2018.8.17.2550

Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Embargado: ERASMO FRANCISCO DE MORAIS

ERASMO FRANCISCO DE MORAIS, já

qualificado nos autos da ação em referência, vem, através de seus advogados subscritos, à presença de Vossa Excelência, apresentar as seguintes Contrarrazões aos Embargos de Declaração, com o fito de ser mantido o irreprochável decisum recorrido, medida que se aguarda segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir delineados:

1 – DA TEMPESTIVIDADE

As Contrarrazões aos Embargos de Declaração devem ser apresentadas no prazo de 05 dias, conforme dispõe o art. 1.023, § 2º do CPC. Logo, a presente manifestação protocolada nesta data é tempestiva, visto que a ciência foi tomada em 10/10/2022.



2 – DA SÍNTESE DO RECURSO

A parte ora Embargante opôs Embargos de Declaração referente a Decisão Id. 108829616, sob alegação de que continha ali “grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas.”

Além disso, o Embargante acrescenta que houve omissão na comprovação do Embargado acerca dos únicos herdeiros, vejamos:

Com todo o respeito a Embargante, vem, informar que houve omissão quanto a ausência de comprovação de únicos herdeiros (possível ilegitimidade).

Em analise a documentacao acostada aos autos verifica se que os embargados em nenhum momento juntaram aos autos a CERTIDÃO DE ÓBITO DOS GENITORES DA VÍTIMA o que obsta o pagamento da indenização aos embargados da presente ação.

Id. 112879778

É incumbência do causídico ser cauteloso na consideração de tal recurso.

É o breve relato.

3 – DO NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Estabelece o artigo 1.022 do CPC que os Embargos de Declaração são cabíveis contra decisão judicial para “II – suprir omissão de ponto ou questionamento sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento”.

Alega o Embargante que a Decisão proferida, contém vícios a serem sanados, sobretudo no que tange a comprovação da condição dos herdeiros únicos e habilitados aos autos.

Excelência, vejamos o trecho da Decisão:

Rua 31 de Março, nº 3 | Centro | Cupira-PE | CEP 55.460-000 | Tel: (81) 99275-0204 | adv.josejonata@gmail.com



Assinado eletronicamente por: MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS - 13/10/2022 11:52:17
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2210131152173600000114586106>
Número do documento: 2210131152173600000114586106

Num. 117223338 - Pág. 2

Consta da Certidão de óbito que a vítima era solteira. Lado outro, a parte ré não contesta a condição de que os autores sejam irmãos do falecido. Ademais resta comprovado que a vítima não possuía esposa, companheira ou filhos.

Nos casos de cobrança de seguro DPVAT por morte do segurado, deve ser observada a proporção constante do art. 4º da Lei 6.194/74 c/c art. 792 do Código Civil. Se além o falecido não deixou esposa, companheira ou filhos, o valor do seguro há de ser distribuído entre os irmãos, conforme vocação hereditária.

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a Seguradora Líder a pagar as indenizações do seguro obrigatório (DPVAT), pela morte de LIBERATO FRANCISCO DE MORAIS, no valor de R\$ 13.500,00, em frações iguais aos irmãos do falecido ERASMO FRANCISCO DE MORAIS, SEVERINO FRANCISCO DE MORAES, OLIVIO FRANCISCO DE MORAES, GENILDA ISABEL DE MORAES, IRACEMA ISABEL DA SILVA NASCIMENTO, QUITERIA ISABEL DE MORAES, JOAO FRANCISCO DE MORAIS, GILDO CEZARIO DE MORAIS, RAIMUNDO FRANCISCO DE MORAES, LOURIVAL CEZARIO DE MORAIS.

Os argumentos trazidos pelo Embargante não merecem prosperar, visto que no curso do Processo foram apresentados documentos necessários a satisfazer a comprovação da qualidade dos herdeiros **Id. 37244569 – DECLARAÇÃO DE**





**ÚNICOS HERDEIROS, Id. 44659348 - CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE
DEPENDENTES INSS.**

Por fim, na oportunidade, a fim de sanar qualquer possível vício caso reconheça este juízo, vem acostar aos autos **CERTIDÕES DE ÓBITO DOS GENITORES DA VÍTIMA, RESTANDO** comprovado assim, que não existem demais dependentes, nem tampouco genitores vivos.

4 – DOS PEDIDOS

Nestes termos, requer o recebimento das presentes Contrarrazões e a juntada das Certidões de Óbito dos genitores da vítima.

Nesses termos,

pede deferimento.

Cupira/PE, 13 de outubro de 2022.

Bel. José Jônata da Silva
OAB/PE nº. 36.689

Bela. Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547





Número: **0000309-59.2018.8.17.2550**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Cupira**

Última distribuição : **07/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ERASMO FRANCISCO DE MORAIS (AUTOR)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
SEVERINO FRANCISCO DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
OLIVIO FRANCISCO DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
GENILDA ISABEL DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
IRACEMA ISABEL DA SILVA NASCIMENTO (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
QUITERIA ISABEL DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
JOAO FRANCISCO DE MORAIS (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
GILDO CEZARIO DE MORAIS (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
RAIMUNDO FRANCISCO DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
LOURIVAL CEZARIO DE MORAIS (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11722 3346	13/10/2022 11:52	<u>CERTIDÕES DE ÓBITO DOS GENITORES DA VITIMA</u>	Documento de Comprovação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: Pernambuco

MUNICÍPIO DE: Lipin

DISTRITO DE: Lipin

CERTIDÃO DE ÓBITO

Eu, Murilo Nunes Cordeiro OFICIAL do

REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 128.V do livro "C" 05 sob o
número 1.885 de registro de óbitos, consta o assento de
FRANCISCO CECÍLIO DE MORAES Falecid 0 no dia
04.04.2012
às 04:00

do sexo mas. de cor

profissão agricultor natural de Timbaúba

domicílio 6 em R. Ribeirão, 25 Lipin

com 81 anos de idade, estado civil sócio

filh 0 de Francisco Inácio de Moraes

profissão natural de

e residente em

e de Francisco Guedes de Amorim

profissão natural de

e residente em

Foi declarante Isidro Alves de Melo

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. José Sospito de Moraes

que deu como "causa mortis" IGNORADA

o sepultamento foi feito no cemitério de São José Brilhante

OBSERVAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cartório do Registro Civil de Lipin de 04 de Dez/12 de 2002
Márcia Moraes Cordeiro
Tutor
Juiz de Lipin e Lins Cordeiro
Substituto Murilo Nunes Cordeiro
Oficial

Scanned with CamScanner

República Federativa do Brasil



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
Isabel Maria do Nascimento

MATRÍCULA:
0023630155 2015 4 00010 010 0006818 31

SEXO
 Feminino

COR
 Morena

ESTADO CIVIL E IDADE
 Solteira com 88 anos

NATURALIDADE
 Panelas-PE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 C.P.F. 528.018.964-20

ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Maria Isabel do Nascimento

Rua. José Francisco de Amorim, 50 Mutirão- Cupira-PE

DATA E HORA DE FALECIMENTO

23 de Julho de 2015 as 23:50 hs

DIA
 23

MÊS
 07

ANO
 2015

LOCAL DE FALECIMENTO

Residência

CAUSA DA MORTE

Parada Cardiorespiratória

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

São João Batista de Cupira-PE

DECLARANTE

Gildo Cezário de Moraes

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Alejandro Ruiz

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

*Isabel Maria do Nascimento
nascida em 23/07/2015*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MURILLO MOURA CORDEIRO - OFICIAL
RUA PADRE FELIX BARRETO, 78 - CENTRO
CUPIRA - PE - CEP: 55460-000



"Valido somente com o selo de
Autenticidade e Fiscalização".
Taxa e Emolumentos
(Resolução 131,99 - T. J. PE)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Data e local:
CUPIRA-PE, 27 / 07 / 2015.

Murilo Moura Cordeiro
Assinatura do Oficial
Cartório do Registro
Civil de Cupira PE
Murilo Moura Cordeiro
Titular



Estado de Pernambuco



Assinado eletronicamente por: MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS - 13/10/2022 11:52:17

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101311521770200000114586112>

Número do documento: 22101311521770200000114586112

Num. 117223346 - Pág. 2

Scanned with CamScanner